



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação
Subsecretaria da Indústria
Coordenação-Geral das Industrias para a Mobilidade e Logística
Coordenação da Indústria Automotiva

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ROTA 2030 – MOBILIDADE E LOGÍSTICA

26 de junho de 2019 - 14:00 – 16:00

LOCAL: MINISTÉRIO DA ECONOMIA (ME) – BLOCO J – BRASÍLIA - DF

PARTICIPANTES:

SDIC/Ministério da Economia: Ricardo Debiazi Zomer, Gustavo Duarte Victor, Thomas Paris Caldellas e André Sequeira Tabuquini

SEAE/Ministério da Economia: Daniel Palaro Canhete

SEMPI/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Adriana Regina Martin

PAUTA

1. **Abertura da reunião**
2. **Grupo de Acompanhamento do Programa Inovar-Auto.**
 - 2.1. Avaliação dos impactos do Programa Inovar-Auto.
3. **Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030**
 - 3.1. Indicação de membros titulares e suplentes.
 - 3.2. Definição de critérios para monitoramento do impacto do Programa.
4. **Encaminhamentos**

1 ABERTURA DA REUNIÃO

Representante da SDIC abriu a reunião e informou que o objetivo do encontro era a definição dos critérios para monitoramento do Programa Rota 2030, conforme disposto no art. 13, § 2º, II, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2019.

Além disso, informou sobre o status do Grupo de Acompanhamento do Programa Inovar-Auto.

2 GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INOVAR-AUTO

2.1 AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO PROGRAMA INOVAR-AUTO.

Representante da SDIC informou aos presentes que se encontrava pendente a realização de avaliação de impacto do Programa Inovar-Auto, de competência do Grupo de Acompanhamento do Programa Inovar-Auto, e prevista pelo Decreto nº 7.819, de 03 de outubro de 2012, e pela Portaria Interministerial MDIC/MF/MCTIC nº 326, 19 de dezembro de 2016.

O Grupo de Acompanhamento do Programa Inovar-Auto havia se reunido em 09 de junho de 2017, ocasião em que se decidiu pela avaliação ex-post dos impactos do programa. Representante da SDIC lembrou, porém, que o Grupo de Acompanhamento do Programa Inovar-Auto será extinto no dia 28 de junho, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Desta forma, considerando a extinção formal do Grupo de Acompanhamento do Programa Inovar-Auto, de modo a cumprir o disposto no Decreto nº 7.819, de 2012, e na Portaria Interministerial MDIC/MF/MCTIC nº 326, de 2016, e, tendo em vista que as competências e os órgãos representantes dos Grupos de Acompanhamento do Inovar-Auto e Rota 2030 são as mesmas, **deliberou-se que o Grupo de Acompanhamento do Rota 2030, instituído pela Lei nº 13.755, de 2018, e regulamentado pela Portaria nº 2.203-SEI, de 28 de dezembro de 2018, será responsável por realizar a avaliação de impactos do Programa Inovar-Auto, até o fim do ano de 2019.**

3 GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ROTA 2030

3.1 INDICAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES.

Representante da SDIC informou que, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Portaria nº 2.203-SEI, de 2018, os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos integrantes do Grupo de Acompanhamento por meio de comunicação dirigida ao órgão coordenador do referido Grupo.

Tendo em vista as alterações na estrutura ministerial do governo federal, entendeu-se que comporão o Grupo de Acompanhamento membros titular e suplentes indicados pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação - SDIC (ex Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC), da Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE (ex Ministério da Fazenda), ambas do Ministério da Economia, e da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, conforme indicações abaixo realizadas pelos órgãos elencados.

SDIC/ME (2789809): Titular: **Ricardo Debiazi Zomer** / Suplente: **Gustavo Duarte Victer**

SEAE/ME (2759740): Titular: **Ricardo Coelho de Faria** / Suplente: **Henrique Cavalieri da Silva**

SEMPI/MCTIC (2768443): Titular: **Adriana Regina Martin** / Suplente: **Francisco Silveira Dos Santos**

3.2 DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA MONITORAMENTO DO IMPACTO DO PROGRAMA.

Nos termos da Lei nº 13.755, de 2018, o Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030 deverá publicar anualmente relatório de avaliação contendo os resultados econômicos e técnicos e deverá conter os impactos decorrentes dos dispêndios beneficiados pelo Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística na **produção**, no **emprego**, nos **investimentos**, na **inovação** e na **agregação de valor do setor automobilístico**.

Desta forma, decidiu-se que o monitoramento dos impactos do Programa será realizado por meio da análise da evolução dos seguintes indicadores, a serem agregados por meio do Observatório Nacional das Indústrias da Mobilidade e Logística, em comparação com os dados do ano de 2018.[\[1\]](#)

- **Produção:** Anuários estatísticos da ANFAVEA, PIA - IBGE

- **Emprego:** RAIS + CAGED – Ministério da Economia
- **Investimentos:** Anuários estatísticos ANFAVEA e SINDIPEÇAS, Relatórios anuais de empresas habilitadas ao Rota 2030 (Ministério da Economia) + Desembolsos mensais do Sistema BNDES (BNDES).
- **Inovação:** PINTEC (IBGE) + relatórios anuais de P&D de empresas habilitadas ao Rota 2030 (Ministério da Economia), Número de registros de patentes pelo setor (INPI)
- **Agregação de valor:** relatórios anuais de acompanhamento de empresas habilitadas ao Rota 2030 (Ministério da Economia).

Todos os presentes manifestaram estar de acordo com os critérios propostos, de modo que foi encerrada a primeira reunião do Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030.

4 ENCAMINHAMENTOS

1. Indicação formal dos representantes da SDIC/ME, SEAE/ME e SEMPI/MCTIC ao Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030;
2. Publicação dos critérios elegidos para monitoramento do Programa Rota 2030 no site oficial do Ministério da Economia.
3. Segunda reunião deverá ocorrer na segunda semana de outubro.
4. Elaboração de Relatório de Avaliação de Impacto do Programa Inovar-Auto até o fim do corrente ano.

[1] O programa Inovar-Auto se encerrou em 31 de dezembro de 2017, e o Programa Rota 2030 teve início em 01 de dezembro de 2018. Durante o período de 01 de janeiro de 2018 até 30 de novembro de 2018 não houve política automotiva vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Debiazi Zomer, Coordenador(a)**, em 01/07/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Duarte Viter, Analista Técnico-Administrativo**, em 01/07/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Paris Caldellas, Analista de Comércio Exterior**, em 08/08/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Serqueira Tabuquini, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 08/08/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Martin, Usuário Externo**, em 10/08/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Coelho de Faria, Coordenador(a)**, em 19/08/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Cavalieri da Silva, Chefe de Divisão**, em 19/08/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2789885** e o código CRC **63E15EBC**.

Referência: Processo nº 19687.101105/2019-50

SEI nº 2789885